

D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 500/2012 de 3 de Abril de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 24 de fevereiro de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade :
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Água de Pau	Lagoa	São Miguel	500,00
Relva	Ponta Delgada	São Miguel	500,00
Fenais da Luz	Ponta Delgada	São Miguel	500,00
Arrifes	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Fajã de Cima	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
São José	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Sete Cidades	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00

Nª Sra. Dos Remédios	Povoação	São Miguel	500,00
Água Retorta	Povoação	São Miguel	2.000,00
Povoação	Povoação	São Miguel	500,00
Ribeira Quente	Povoação	São Miguel	500,00
Fenais da Ajuda	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
São Brás	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
Porto Formoso	Ribeira Grande	São Miguel	8.500,00
Lomba de São Pedro	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Santa Bárbara	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
Calhetas	Ribeira Grande	São Miguel	500,00
Água de Alto	Vila Franca	São Miguel	500,00

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.